

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.131/2015
DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO E A EMPRESA
JOSÉ GARCIA ARTEFATOS DE ARAMES LTDA –
ME - GRADILTELAS.

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-004/2015, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, doravante denominado CONTRATANTE por representado por sua Secretária Municipal de Administração e Tesouro Srª. Leila Pacheco Marques, portadora do RG nº. 3464253 – SSP/PA e CPF nº. 449.951.802-49, e de outro lado, a empresa **JOSÉ GARCIA ARTEFATOS DE ARAMES LTDA – ME - GRADILTELAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.596.499/0001-16, com sede à Av. Rodolfo Chermont, nº 633 – Bairro Marambaia – CEP: 66.615-170 – no Município de Belém/PA, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio/administrador, o Srº **JOSÉ GARCIA DA SILVA**, CPF nº 498.662.064-91, Carteira de identidade nº 2209313 SSP/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR: O objeto do presente instrumento trata de aquisição de **PAINÉIS DE TELA DO TIPO RETANGULAR, POSTES E ACESSÓRIOS**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055

Presencial 9-004/2015. A descrição e marcas dos materiais, valores unitários e totais contratados, estão descritos abaixo:

ITEM 01					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
01	Painéis de tela medindo 2,50m de comprimento x 2,03m de altura, malha de 50x200mm e fio de 5,1mm na cor verde. Marca/Fabricante: CORDOBRA Modelo: FORT COR	Und	375	336,48	126.180,00
TOTAL DO ITEM 01 (R\$)				126.180,00	
SUBITEM 1.1					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
1.1	Painéis de tela medindo 2,50m de comprimento x 2,03m de altura, malha de 50x200mm e fio de 5,1mm na cor verde. Marca/Fabricante: CORDOBRA Modelo: FORT COR	Und	125	336,48	42.060,00
TOTAL DO SUBITEM 1.1 (R\$)				42.060,00	
ITEM 02					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
02	Postes quadrados medindo 2,60m de altura, espessura de 1,55mm e tamanho 50x50mm, com tampa e abraçadeira. Marca/Fabricante: CORDOBRA Modelo: FORT COR	Und	950	94,00	89.300,00
TOTAL DO ITEM 02 (R\$)				89.300,00	
SUBITEM 2.1					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
2.1	Postes quadrados medindo 2,60m de altura, espessura de 1,55mm e tamanho 50x50mm, com tampa e abraçadeira. Marca/Fabricante: CORDOBRA Modelo: FORT COR	Und	300	94,00	28.200,00

TOTAL DO SUBITEM 2.1 (R\$)	28.200,00
TOTAL GERAL DOS ITENS/SUBITENS 1, 1.1, 2 E 2.1	285.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos materiais e equipamentos deverão se dar da forma estabelecida no edital e item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem determinados pelo Fiscal de Contrato, no âmbito do município de Barcarena, e todas as despesas serão por conta do Contratado. O prazo de entrega dos materiais e equipamentos objeto da licitação será conforme determinado nos subitens 4.4 e 4.5 do Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente rescindido e passado para o 2º colocado (se houver).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais e equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento, e deverão estar em conformidade com o que for estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015. Materiais e Equipamentos ou violadas e materiais em desacordo com o contratado deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Materiais e Equipamentos terão seus recebimentos provisórios com a conferência quantitativa e física das especificações no ato da entrega dos mesmos, e o recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A conferência dos materiais e equipamentos será feita até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte à entrega.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a conferência detecte algum vício nos materiais e equipamentos, a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrindo o prazo de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos materiais negociados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos materiais negociados.

PARÁGRAFO OITAVO: A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 285.740,00** (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais), fixo e irredutível.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos materiais, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agência e conta.

g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

i) O preço do(s) material(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.

k) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

l) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato serão realizadas da seguinte forma:

UNIDADE GESTORA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0092.2.077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE GESTORA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0074.1.067 - UPA – CONSTRUIR E EQUIPAR A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongue da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055

UNIDADE GESTORA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0092.2.096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE GESTORA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0092.2.031- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE GESTORA: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0092.2.169 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE GESTORA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 08.128.0065.1.077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos materiais a serem contratados;
- Oferecer descrição detalhada do item ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;
- Entregar o objeto no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronje da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 6

- f) Conter declaração expressa que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, custos dos materiais e equipamentos, custos da transformação dos mesmos (se houver), tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;
- h) O retardamento na entrega, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- i) Fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal;
- j) Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não será(ão) aceito(s) bem(s), bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou recondicionados;
- l) Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário e seguro dos itens a serem substituídos, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a comunicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO;
- m) Entregar os materiais que estejam dentro das Normas de qualidade exigidas no mercado, comprovando o aferimento do mesmo através de documento ou selo de qualidade (quando houver), emitida por entidade competente.
- n) Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica local ou na Região Metropolitana de Belém, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante, com os respectivos endereços e telefones;
- o) Todas as providências para conserto ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;

p) Para contratação decorrente deste Contrato, deverá apresentar a garantia de 12 meses do objeto licitado e assistência técnica dos instrumentos, materiais e equipamentos durante sua garantia;

r) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

s) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

s.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

t) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações da contratante, além das constantes no Instrumento Convocatório:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato e Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 8.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015 e Cláusula Terceira deste Contrato;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongue da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 8

h) A Secretaria Municipal de Administração e Tesouro é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-004/2015;

i) O recebimento será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-004/2015 e da proposta, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência;

Multa, nos seguintes termos:

b) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do material, por cada dia de atraso;

c) pela recusa em fornecer o material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do material;

d) pela demora em corrigir falhas do material fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem, por cada dia decorrido;

e) pela recusa do CONTRATADO em corrigir as falhas no material fornecido, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado.

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ANUENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ANUENTE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir à ANUENTE, pelos prejuízos resultantes.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “f” e “g” acima:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega do material;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crouge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 9

III - pelo não fornecimento do material de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;

i) Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

j) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

k) As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual (se houver), inscrição em dívida ativa do Municipal ou por qualquer outra forma prevista em lei.

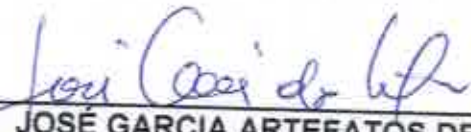
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 02 de Março de 2015.


LEILA PACHECO MARQUES
Secretaria Municipal de
Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB
MUNICÍPIO DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
LEILA PACHECO MARQUES
CONTRATANTE


JOSÉ GARCIA ARTEFATOS DE
ARAMES LTDA – ME – GRADITELAS
JOSÉ GARCIA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: *Mais Aquarisma*
CPF: *633.857.592-34*

2- NOME: *Leandra Santos*
CPF: *007.881.102-33*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crange da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055